



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO I - EDIÇÃO Nº 82

ALCINÓPOLIS-MS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2019

13 páginas

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pelo Decreto Municipal n. 16/2018 para publicações dos atos do Poder Executivo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

### PODER EXECUTIVO

<b>Prefeito</b> .....	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita .....	Adrielle Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças .....	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde .....	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto .....	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos .....	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social .....	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente .....	Bruna Barbosa

### PODER LEGISLATIVO

<b>Presidente</b> .....	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente .....	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária .....	Cintia Lima
Segundo Secretário .....	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador .....	Alcir do Escritório
Vereador .....	Ângelo do Nicola
Vereador .....	Ênio Queiróz
Vereador .....	Weliton Guimarães
Vereador .....	Nivaldo Nunes

### SUMÁRIO

Poder Executivo .....	02
Portaria .....	02
Edital .....	03

**PODER EXECUTIVO****PORTARIA****PORTARIA Nº 61, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**Constitui a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o planejamento realizado pela Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e posterior solicitação de abertura de Processo Seletivo com vista à contratação temporária de profissional Psicólogo, em virtude de deficiência no quadro de servidores;

**CONSIDERANDO** que o inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a não disponibilidade de candidatos aprovados em concurso públicos;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONSTITUIR** COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, INTEGRADA PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS: **EUCIONE BATISTA MESSIAS CARRIJO, PAULO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA E JANIO DE JESUS MORAIS**, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, PLANEJAR, PROGRAMAR, ORIENTAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR E DELIBERAR SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ARTIGO 2º** - A COMISSÃO ORA CONSTITUÍDA BAIXARÁ AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, PODENDO SER ASSESSORADA POR PROFISSIONAIS HABILITADOS E QUALIFICADOS.

**ARTIGO 3º** - A COMISSÃO ELABORARÁ OS EDITAIS E OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO SELETIVO, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E OS REMETERÁ PARA PUBLICAÇÃO.

**ARTIGO 4º** - OS TRABALHOS DA COMISSÃO ORA CONSTITUÍDA SE ENCERRARÃO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL QUE VERSARÁ SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DEVENDO EM SEGUIDA, TODOS OS ATOS SEREM REMETIDOS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**ARTIGO 5º** - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Alcinópolis – MS, 05 de junho de 2019.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 62, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**Constitui a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o planejamento realizado pela Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e posterior solicitação de abertura de Processo Seletivo com vista à contratação temporária de profissional Enfermeiro e Psicólogo, em virtude de deficiência no quadro de servidores;

**CONSIDERANDO** que o inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, do artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a não disponibilidade de candidatos aprovados em concurso públicos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONSTITUIR** COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, INTEGRADA PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS: **VALÉRIA GARCIA DE QUEIROZ, LAURINDA ALVES DE QUEIROZ E AUGUSTO CÉSAR ARRUDA DE MATOS**, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, PLANEJAR, PROGRAMAR, ORIENTAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR E DELIBERAR SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Artigo 2º** - A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do processo seletivo, podendo ser assessorada por profissionais habilitados e qualificados.

**Artigo 3º** - A Comissão elaborará os editais e os demais atos do processo seletivo, observando as disposições da legislação pertinente e os remeterá para publicação.

**Artigo 4º** - Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Alcinópolis – MS, 05 de junho de 2019.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.4/2019**

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL VIGENTE NO MUNICÍPIO.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal**, em caráter excepcional, em posto de trabalho junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1.2. A seleção para o posto** de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3. O cargo, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.

**2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Para a contratação temporária, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
  - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
  - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
  - g.3) Fotocópia da certidão de casamento;
  - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
  - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
  - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
  - g.9) Declaração de bens;
  - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
  - g.11) Comprovante de endereço;
  - g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Alcinoópolis/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa, ou por ter contrato de trabalho rescindido unilateralmente pela Administração;
- j) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

### **3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para o cargo para o qual haja somente uma vaga, caso este.**

**3.2.** Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

**3.2.1.** O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea "b" do item 3.2, deste Edital.

**3.3.** O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

**3.4.** A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

**3.5.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, ficarão também na lista de classificação geral por cargo.

**3.6. O candidato que se declarar portador** de deficiência, caso classificado no processo seletivo, será convocado para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Alcinoópolis, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

**3.7.** O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**3.8. A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica** acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tal condição.

**3.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.**

**3.10.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

**3.11.** A vaga definida no subitem 3.1 que não for provida por falta de candidato portador de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### **4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Avenida Darlindo José Carneiro, nº 1.238, centro, na cidade de Alcinoópolis/MS, no horário das 7h30min às 11h00 e das 13h30min às 16h00, nos dias **10 a 14/06/2019**.

**4.2.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**4.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

**4.4.** No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue

uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**4.5.** No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

**4.5.1.** Fotocópia da cédula de identidade.

**4.5.2.** Fotocópia do C.P.F.(M.F.).

**4.5.3.** Comprovante de endereço.

**4.6. Não será aceita inscrição por via postal**, fac-simile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**4.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 5 – DOS TÍTULOS

**5.1.** O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, no ato da realização da inscrição.

**5.2.** Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à Unidades de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial, na função de Psicólogo, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, contados até 30.09.2018.	1,00	5,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Tempo de serviço público prestado à Administração Pública, a razão de 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, contados até 30.05.2019.	0,50	2,50	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização na área social com carga horária mínima de 360 horas.	1,50	1,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	4,00	4,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Certificado de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados nos últimos 3 (três) anos, na área de assistência social, com o somatório de todas as cargas horárias, <b>dividindo-se</b> pelo coeficiente <b>40</b> e <b>multiplicando</b> por <b>0,25</b> . <b>SOMENTE SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS.</b>		2,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

**5.3.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

**5.4.** Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

**5.5.** As fotocópias dos documentos, deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** O candidato (a) habilitado (a) será classificado (a) por ordem decrescente do valor da nota final.

**6.2.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver mais tempo prestado serviços em Unidades de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial;
- b) tiver mais tempo prestado serviços à Administração Pública;
- c) for mais idoso.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**7.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alcinoópolis, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**7.3.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo.

**7.3.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**7.4.** Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**7.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**7.7.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**7.8.** Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.7 deste Edital.

## **8 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação do candidato (a) classificado (a) obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

**9.2.** O contrato (a) a ser celebrado terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por até igual período.

## **10 - DA VAGA E SUA ACEITAÇÃO**

**10.1.** O candidato (a) classificado (a) será convocado (a) pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação da vaga oferecida, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

**10.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3.** O candidato (a) classificado(a) será contratado(a) em caráter excepcional e temporário.

**10.3.1.** Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias, se for o caso.

**10.4.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.



**11.2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**11.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

**11.4.** A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Alcinópolis a prerrogativa de proceder às contratações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

**11.6.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

**11.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

**11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pelo Secretário Municipal Planejamento, Administração e Finanças de Alcinópolis.

Alcinópolis/MS, 07 de junho de 2019.

**JANIO DE JESUS MORAIS**

**MEMBRO**

**EUCIONE B. MESSIAS CARRIJO**

**PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA**

**MEMBRO**

**ANEXO I**

**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>C/H/S</b>	<b>VENC. INICIAL</b>	<b>REQUISITOS</b>
PSICÓLOGO	01	30	2.333,16	Curso superior completo registro no CRP.

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES**

<b>CARGOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Psicólogo – CRAS</b>	Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento individual e familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território (urbano e rural); cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

<b>PSICÓLOGO – CREAS</b>	Acolhida; escuta; estudo social; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento individual e familiar; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio-familiar; atendimento psicossocial; referência e contra referência; campanhas sócio-educativas; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços sócio-assistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais intermunicipal; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; conhecimento do território (urbano e rural); cadastramento socioeconômico; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social.
--------------------------	--

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PSICÓLOGO

#### 1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Sexo: ( ) M ( ) F Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nasc.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que tenho inteiro conhecimento do Edital 001.4/2019 do Processo Seletivo Simplificado de Psicólogo e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

Alcinópolis, (dia) de (mês) de (ano)

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.5/2019

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL VIGENTE NO MUNICÍPIO.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho junto** a Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde e Unidade Básica de Saúde 24h/HOSPITAL).

**1.2. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.**

**1.3.** O cargo, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.

#### 2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

**2.1.** Para a contratação temporária, incluso na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
  - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
  - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
  - g.3) Fotocópia da certidão de casamento;
  - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);



- g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
- g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
- g.9) Declaração de bens;
- g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- g.11) Comprovante de endereço;
- g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
- g.13) Certidão de registro e quitação de anuidade junto ao COREN/MS – Conselho Regional de Enfermagem e CRP/MS – Conselho Regional de Psicologia do Estado de Mato Grosso do Sul.
- h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Alcinoópolis/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
- j) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

### **3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.**

**3.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

**3.2.1.** O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea "b" do item 3.2, deste Edital.

**3.3.** O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

**3.4.** A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

**3.5.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

**3.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Alcinoópolis, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.**

**3.7.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**3.8. A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.**

**3.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.**

**3.10.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

**3.11.** As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### **4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, ou encaminhado via SEDEX com AR para a Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Adolfo Alves Carneiro, 1190, Bairro Centro, na cidade de Alcinoópolis/MS, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis de **10 a 14 de junho de 2019**.

**4.2.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer,

bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**4.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

**4.4.** No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**4.5.** No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

**4.5.1.** Fotocópia da cédula de identidade.

**4.5.2.** Fotocópia do C.P.F.(M.F.).

**4.5.3.** Comprovante de endereço.

**4.5.4.** Documentos inerentes aos títulos.

**4.6. Não será aceita inscrição por** correio eletrônico (e-mail), fac-simile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**4.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 5 – DOS TÍTULOS

**5.1.** O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, no ato da realização da inscrição.

**5.2.** Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

**5.2.1.** Para os cargos de Enfermeiro e Psicólogo:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à Administração Pública, a razão de 0,5 (meio) ponto por ano no cargo pretendido, contados até <b>30/05/2019</b> .	0,50	2,50	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização carga horária mínima de 360 horas.	1,50	1,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	4,00	4,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Certificado de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados com validade a partir da <b>data de 31/12/2015</b> , na área de formação, com o somatório de todas as cargas horárias, <b>dividindo-se</b> pelo coeficiente <b>40</b> e <b>multiplicando</b> por <b>0,25</b> . <b>SOMENTE SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS.</b>		2,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

**5.3.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

**5.4.** Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

**5.5.** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias.

**5.6.** As fotocópias dos documentos, deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**6.2.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a)** tiver mais tempo prestado serviços à Administração Pública;
- b)** tiver maior idade.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**7.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alcínópolis, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Adolfo Alves Carneiro, 1190, Bairro Centro, na cidade de Alcínópolis/MS, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

**7.3.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo.

**7.3.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**7.4.** Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**7.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**7.7.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**7.8.** Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.7 deste Edital.

## **8 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

**9.2.** Os contratos a ser celebrado terão vigência por 1 (um) ano, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por até igual período.

## **10 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

**10.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3.** Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

**10.3.1.** Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias (proporcionais), se for o caso.

**10.4.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**11.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

**11.4.** A classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Alcinópolis a prerrogativa de proceder às contratações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

**11.6.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

**11.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

**11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pelo Secretário Municipal Planejamento, Administração e Finanças de Alcinópolis.

Alcinópolis/MS, 05 de junho de 2019.

<b>MEMBRO</b> <b>LAURINDA ALVES DE QUEIROZ</b>	<b>PRESIDENTE</b> <b>VALERIA GARCIA DE QUEIROZ</b>	<b>MEMBRO</b> <b>AUGUSTO CESAR ARRUDA DE MATOS</b>
---	---	---

#### ANEXO I

#### DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS

NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
<b>ENFERMEIRO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H/ HOSPITAL)</b>	02	40	3.614,75 + 20% de insalubridade	Curso superior com registro no COREN.
<b>PSICÓLOGO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)</b>	01	40	3.614,75	Curso superior com registro no CRP.

#### COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

<b>NOME DO CANDIDATO</b>			
<b>Nº INSCRIÇÃO</b>		<b>CARGO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO</b>			<b>QTDE DE FOLHAS</b>
Tempo de serviço público prestado à Administração Pública, a razão de 0,5 (meio) ponto por na o trabalhado, contados até 31.05.2019.			
Conclusão de curso de pós-graduação, latu senso, em nível de Especialização na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas.			
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.			

Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	
Certificado de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados com validade a partir da <b>data de 31/12/2015</b> , na área de formação, com o somatório de todas as cargas horárias, <b>dividindo-se</b> pelo coeficiente <b>40</b> e <b>multiplicando</b> por <b>0,25</b> . <b>SOMENTE SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS.</b>	
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</b>	

- ✓ Os documentos inerentes aos títulos deverão estar autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.
- ✓ Este formulário deverá ser entregue em 01 (uma) via.
- ✓ Os documentos entregues deverão ser numerados pelos candidatos.

Alcinópolis/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS					
<b>NOME:(NÃO ABREVIAR)</b>					
<b>Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG:</b>			<b>Nº CADASTRO PESSOA FÍSICA – CPF:</b>		
<b>DATA NASCIMENTO:(DD/MM/AAAA)</b>	<b>NATURAL DE:(Ex.: ALCINÓPOLIS/MS)</b>		<b>MASC.</b>	<b>FEM.</b>	
<b>ESTADO CIVIL</b>					
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:</b> (SE POSSUIR – OBRIGATÓRIO ANEXAR COMPROVANTE) MÉDIO, FUNDAMENTAL, ALFABETIZADO)				<b>ESCOLARIDADE: (SUPERIOR,</b>	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA					
<b>RUA/AV., APTO/BLOCO, ETC.:(ATENÇÃO: NÃO ESQUEÇA DO NÚMERO DA SUA CASA)</b>					<b>NÚMERO</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>C.E.P.:</b>	<b>TELEFONE P/</b>	
<b>CONTATO:</b>					
OPÇÃO DE EMPREGO					
<b>INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:</b>					
DECLARAÇÃO					
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E QUE CONHEÇO E ACEITO COMO VÁLIDAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.5/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS. POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE.					
ALCINÓPOLIS/MS, ____ DE _____ DE 2019.					
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO					

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – 2019

<b>NOME DO CANDIDATO:(SE NECESSÁRIO, ABREVEIE SOMENTE OS NOMES INTERMEDIÁRIOS)</b>	<b>CARGO:</b>
_____ SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	
ALCINÓPOLIS/MS ____ DE _____ DE 2019.	